



Relatório de Cotação: ALIMENTAÇÃO TIPO SELF-SERVICE FORA DO MUNICÍPIO

Pesquisa realizada entre 21/08/2026 08:18:20 e 24/08/2026 13:30:40

Relatório gerado no dia 25/08/2026 13:06:41 (IP: 177.184.155.17)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1

ALMOÇO

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
7 / 2	3.715	R\$ 25,0760 (un)	-	R\$ 25,0760	45,1%	R\$ 93.157,3400

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	01.989.813/0001-19 - MUNICIPIO DE LAGUNA CARAPA / 5005251EX - PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÁ	01989813000119-1-000049/2026	07/07/2026	R\$ 23,4200
2	03.155.900/0001-04 - MUNICIPIO DE CAARAPO / 314 - Prefeitura Municipal de Caarapó - MS	03155900000104-1-000064/2026	01/06/2026	R\$ 26,0000
Valor Unitário				R\$ 24,7100

Preço Manual	Fornecedor	Data Proposta	Preço	Documento Comprobatório
1	03.173.317/0001-18 - MUNICIPIO DE NOVA ANDRADINA	25/08/2026	R\$ 19,4600	Anexo 1
Valor Unitário				R\$ 25,3200

Preço Manual	Fornecedor	Data Proposta	Preço	Documento Comprobatório
2	52.634.302/0001-15 - SEO LAZER GASTRONOMIA LTDA	24/08/2026	~~R\$ 56,0000~~	Anexo 2
Valor Unitário				R\$ 25,3200

Preço Manual	Fornecedor	Data Proposta	Preço	Documento Comprobatório
3	21.822.448/0001-60 - ISAAC MARCONDES DUTRA	21/08/2026	~~R\$ 52,9000~~	Anexo 3
Valor Unitário				R\$ 25,3200

Preço Manual	Fornecedor	Data Proposta	Preço	Documento Comprobatório
4	49.574.378/0001-98 - KI-SABOR PANIFICADORA E RESTAURANTE LTDA	21/08/2026	R\$ 30,0000	Anexo 4
Valor Unitário				R\$ 25,3200



Preço Manual	Fornecedor	Data Proposta	Preço	Documento Comprobatório
5	55.161.713/0001-29 - EMILLY MARIA BARBOSA	21/08/2026	R\$ 26,5000	Anexo 5
Valor Unitário				R\$ 25,3200
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 26,0000			Média dos Preços Obtidos: R\$ 25,0760	

Item 2

CAFÉ DA MANHÃ

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
5 / 1	1.045	R\$ 21,6975 (un)	-	R\$ 21,6975	11%	R\$ 22.673,8875

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	01.989.813/0001-19 - MUNICIPIO DE LAGUNA CARAPA / 5005251EX - PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ	01989813000119-1-000049/2026	07/07/2026	R\$ 18,8000
Valor Unitário				R\$ 18,8000

Preço Manual	Fornecedor	Data Proposta	Preço	Documento Comprobatório
1	03.173.317/0001-18 - MUNICIPIO DE NOVA ANDRADINA	25/08/2026	R\$ 19,9900	Anexo 1
Valor Unitário				R\$ 22,6633

Preço Manual	Fornecedor	Data Proposta	Preço	Documento Comprobatório
2	44.109.691/0001-31 - CASA DOURADOS DELIVERY LTDA	24/08/2026	R\$ 23,0000	Anexo 6
Valor Unitário				R\$ 22,6633

Preço Manual	Fornecedor	Data Proposta	Preço	Documento Comprobatório
3	21.822.448/0001-60 - ISAAC MARCONDES DUTRA	21/08/2026	R\$ 30,0000	Anexo 3
Valor Unitário				R\$ 22,6633

Preço Manual	Fornecedor	Data Proposta	Preço	Documento Comprobatório
4	49.574.378/0001-98 - KI-SABOR PANIFICADORA E RESTAURANTE LTDA	21/08/2026	R\$ 25,0000	Anexo 4
Valor Unitário				R\$ 22,6633

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 21,4950		Média dos Preços Obtidos: R\$ 21,6975
---	--	---------------------------------------

Item 3

JANTAR

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
5 / 2	3.145	R\$ 28,9000 (un)	-	R\$ 28,9000	44%	R\$ 90.890,5000

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação		Data Licitação	Preço	
	1	03.155.900/0001-04 - MUNICIPIO DE CAARAPO / 314 - Prefeitura Municipal de Caarapó - MS		03155900000104-1-000064/2026	01/06/2026	R\$ 26,0000
	2	15.309.267/0001-32 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE / 1 - Fundo Municipal de Saúde de Douradina - MS		15309267000132-1-000002/2026	26/02/2026	R\$ 30,7000
	Valor Unitário					R\$ 28,3500



Preço Manual	Fornecedor	Data Proposta	Preço	Documento Comprobatório
1	52.634.302/0001-15 - SEO LAZER GASTRONOMIA LTDA	24/08/2026	R\$ 56,0000	Anexo 2
Valor Unitário			R\$ 30,0000	
Preço Manual	Fornecedor	Data Proposta	Preço	Documento Comprobatório
2	21.822.448/0001-60 - ISAAC MARCONDES DUTRA	21/08/2026	R\$ 52,9000	Anexo 3
Valor Unitário			R\$ 30,0000	
Preço Manual	Fornecedor	Data Proposta	Preço	Documento Comprobatório
3	49.574.378/0001-98 - KI-SABOR PANIFICADORA E RESTAURANTE LTDA	21/08/2026	R\$ 30,0000	Anexo 4
Valor Unitário			R\$ 30,0000	

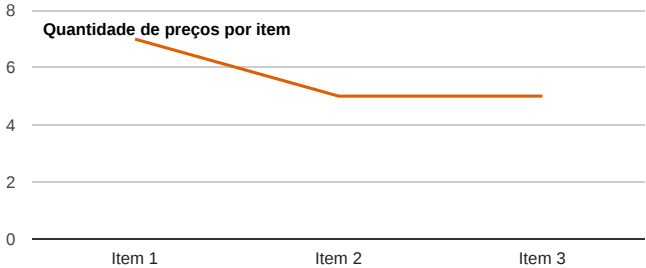
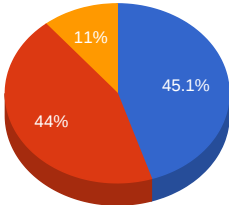
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 30,0000

Média dos Preços Obtidos: R\$ 28,9000

Valor Global:	R\$ 206.721,7275
---------------	------------------

Valor do item em relação ao total

- 1) ALMOÇO
- 2) JANTAR
- 3) CAFÉ DA MANHÃ



Detalhamento dos Itens

Item 1: ALMOÇO				
Preço Estimado: R\$ 25,0760 (un)		Percentual: -	Preço Estimado Calculado: R\$ 25,0760	Média dos Preços Obtidos: R\$ 25,0760
Quantidade	Descrição	Observação		
3.715 Unidades	ALMOÇO: REFEIÇÃO DO TIPO SELF-SERVICE, DE BOA QUALIDADE, SERVIDA NO PRÓPRIO RESTAURANTE, CUJO ESPAÇO DEVE SER ADEQUADO PARA RECEBER OS FUNCIONÁRIOS, SENDO O ALMOÇO, ACOMPANHADO DE 01 COPO DE SUCO DE 300 ML OU 01 REFRIGENTE LATA DE 350 ML. AS REFEIÇÕES DEVERÃO SER SERVIDAS, COM PELO MENOS O CARDÁPIO MÍNIMO A SEGUIR: - ARROZ, FEIJÃO, DOIS TIPOS DE CARNES (VERMELHA E BRANCA), UM TIPO DE MASSA, LEGUMES E SALADA. NO MUNICÍPIO DE DOURADOS - MS			

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

R\$ 23,4200



CNPJ: 01.989.813/0001-19

Órgão: MUNICIPIO DE LAGUNA CARAPA / 5005251EX - PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ

Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de refeições self-service, refeições prontas tipo marmiteix e café da manhã, destinadas ao atendimento das Secretarias Municipais de Agricultura e Meio Ambiente, Assistência Social, Infraestrutura e Fundo de Saúde, na sede do Município de Laguna Carapã/MS, na Região do Bom Fim, no Distrito Bacajá, bem como nos Municípios de Dourados/MS e Fátima do Sul/MS

Descrição: REFEIÇÃO SELF-SERVICE COMPLETO DOURADOS/MS - com carne (bovina, suína, frango ou peixe) em preparação variada, salada variada (contendo folhas e legumes), guarnições (assados, cozidos, frituras e massas) com acompanhamentos (arroz e feijão) em preparação - REFEIÇÃO SELF-SERVICE COMPLETO DOURADOS/MS - com carne (bovina, suína, frango ou peixe) em preparação variada, salada variada (contendo folhas e legumes), guarnições (assados, cozidos, frituras e massas) com acompanhamentos (arroz e feijão) em preparação variada.

Fonte: <https://pncp.gov.br/app/editais/01989813000119/2026/49>

Data: 07/07/2026 00:00

Modalidade: Pregão - Eletrônico

Critério de Menor preço

Julgamento:

SRP: SIM

Identificação: 01989813000119-1-000049/2026

Lote/Item: 1/6

Ata: N/A

Homologação: 07/07/2026 00:00

Quantidade: 1.280

Unidade: Unidade

UF: MS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
21.822.448/0001-60 *VENCEDOR*	ISAAC MARCONDES DUTRA	R\$ 23,4200

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais

R\$ 26,0000

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 03.155.900/0001-04

Órgão: MUNICIPIO DE CAARAPO / 314 - Prefeitura Municipal de Caarapó - MS

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestar serviços de alimentação a pacientes e acompanhantes de Caarapó/MS em tratamento de saúde na cidade de Dourados/MS, conforme especificações constantes no Termo de Referência e solicitação do Fundo Municipal de Saúde do Município de Caarapó/MS,

Descrição: REFEIÇÃO COMPLETA, POR SELF-SERVICE – BUFFET LIVRE POR PESSOA, A SER SERVIDA EM AMBIENTE AMPLO E FECHADO, CLIMATIZADO (COM AR CONDICIONADO), OBEDECENDO AS DEVIDAS NORMAS DE HIGIÊNE ESTABELECIDAS PELA VIGILÂNCIA SANITÁRIA, COM OFERECIMENTOS DE CARDÁPIO VAR - REFEIÇÃO COMPLETA, POR SELF-SERVICE – BUFFET LIVRE POR PESSOA, A SER SERVIDA EM AMBIENTE AMPLO E FECHADO, CLIMATIZADO (COM AR CONDICIONADO), OBEDECENDO AS DEVIDAS NORMAS DE HIGIÊNE ESTABELECIDAS PELA VIGILÂNCIA SANITÁRIA, COM OFERECIMENTOS DE CARDÁPIO VARIADO, CONTENDO NO MÍNIMO 16 (DEZESSEIS) PRATOS, INCLUINDO PROTEÍNAS, CARBOIDRATOS, LEGUMES, VERDURAS, E SOBREMESA - COM UM DE COPO DE SUCO NATURAL OU UM REFRIGERANTE LATA OU UMA ÁGUA MINERAL.

Fonte: <https://pncp.gov.br/app/editais/03155900000104/2026/64>

Data: 01/06/2026 08:50

Modalidade: Pregão - Eletrônico

Critério de Menor preço

Julgamento:

SRP: NÃO

Identificação: 03155900000104-1-000064/2026

Lote/Item: 1/1

Ata: N/A

Homologação: 03/06/2026 00:00

Quantidade: 4.000

Unidade: REFEIÇÃO

UF: MS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
29.495.187/0001-23 *VENCEDOR*	ALENCAR & GUSMAN LTDA	R\$ 26,0000

Preço Manual 1

R\$ 26,5000

Inc. IV Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Data Proposta: 21/08/2026

Produto: ALMOÇO

Fornecedor: 55.161.713/0001-29 - EMILLY MARIA BARBOSA

Comprovante: Anexo 5



Preço Manual 2R\$ 30,0000

Inc. IV Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Data Proposta: 21/08/2026

Produto: ALMOÇO

Fornecedor: 49.574.378/0001-98 - KI-SABOR PANIFICADORA E RESTAURANTE LTDA

Comprovante: Anexo 4

Preço Manual 3R\$ 52,9000

Inc. IV Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Preço desconsiderado do cálculo. Justificativa: decreto 32.572/2024

Data Proposta: 21/08/2026

Produto: ALMOÇO

Fornecedor: 21.822.448/0001-60 - ISAAC MARCONDES DUTRA

Comprovante: Anexo 3

Preço Manual 4R\$ 56,0000

Inc. IV Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Preço desconsiderado do cálculo. Justificativa: decreto 32.572/2024

Data Proposta: 24/08/2026

Produto: A001 - ALMOÇO

Fornecedor: 52.634.302/0001-15 - SEO LAZER GASTRONOMIA LTDA

Comprovante: Anexo 2

Preço Manual 5R\$ 19,4600

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Este valor foi inserido manualmente pelo autor da cotação, dessa forma pode não estar disponível no banco de dados da plataforma.

Data Proposta: 25/08/2026

Produto: A001 - ALMOÇO

Fornecedor: 03.173.317/0001-18 - MUNICIPIO DE NOVA ANDRADINA

Comprovante: Anexo 1

Item 2: CAFÉ DA MANHÃ			
Preço Estimado: R\$ 21,6975 (un)		Percentual: -	Média dos Preços Obtidos: R\$ 21,6975
Quantidade	Descrição	Observação	
1.045 Unidades	CAFÉ DA MANHÃ: SERVIDO NO PRÓPRIO RESTAURANTE, CUJO ESPAÇO DEVE SER ADEQUADO PARA RECEBER OS FUNCIONÁRIOS, CONTENDO: PÃO FRANCÊS TIPO SANDUÍCHE (RECHEIO: MANTEIGA, PRESUNTO E MUSSARELA), CAFÉ (180 ML), CHÁ (180ML), LEITE (180ML), AÇÚCAR E/OU ADOÇANTE. NO MUNICÍPIO DE DOURADOS/MS		

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas FinaisR\$ 18,8000

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



CNPJ: 01.989.813/0001-19

Órgão: MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPA / 5005251EX - PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ

Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de refeições self-service, refeições prontas tipo marmitex e café da manhã, destinadas ao atendimento das Secretarias Municipais de Agricultura e Meio Ambiente, Assistência Social, Infraestrutura e Fundo de Saúde, na sede do Município de Laguna Carapã/MS, na Região do Bom Fim, no Distrito Bacajá, bem como nos Municípios de Dourados/MS e Fátima do Sul/MS

Descrição: CAFÉ DA MANHÃ COMPLETO DOURADOS/MS - COM CAFÉ, CHÁ, LEITE, SUCO, PÃO, SALGADOS, BOLO E FRIOS. - CAFÉ DA MANHÃ COMPLETO DOURADOS/MS - COM CAFÉ, CHÁ, LEITE, SUCO, PÃO, SALGADOS, BOLO E FRIOS.

Fonte: <https://pncp.gov.br/app/editais/01989813000119/2026/49>

Data: 07/07/2026 00:00

Modalidade: Pregão - Eletrônico

Critério de Menor preço

Julgamento:

SRP: SIM

Identificação: 01989813000119-1-000049/2026

Lote/Item: 1/1

Ata: N/A

Homologação: 07/07/2026 00:00

Quantidade: 332

Unidade: Unidade

UF: MS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
21.822.448/0001-60	ISAAC MARCONDES DUTRA	R\$ 18,8000
VENCEDOR		

Preço Manual 1 R\$ 25,0000

Inc. IV Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Data Proposta: 21/08/2026

Produto: CAFÉ DA MANHÃ

Fornecedor: 49.574.378/0001-98 - KI-SABOR PANIFICADORA E RESTAURANTE LTDA

Comprovante: Anexo 4

Preço Manual 2 R\$ 30,0000

Inc. IV Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Preço desconsiderado do cálculo. Justificativa: decreto 32.572/2024

Data Proposta: 21/08/2026

Produto: CAFÉ DA MANHÃ

Fornecedor: 21.822.448/0001-60 - ISAAC MARCONDES DUTRA

Comprovante: Anexo 3

Preço Manual 3 R\$ 23,0000

Inc. IV Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Data Proposta: 24/08/2026

Produto: A002 - CAFÉ DA MANHÃ

Fornecedor: 44.109.691/0001-31 - CASA DOURADOS DELIVERY LTDA

Comprovante: Anexo 6

Preço Manual 4 R\$ 19,9900

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Este valor foi inserido manualmente pelo autor da cotação, dessa forma pode não estar disponível no banco de dados da plataforma.

Data Proposta: 25/08/2026

Produto: A002 - CAFÉ DA MANHÃ

Fornecedor: 03.173.317/0001-18 - MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA

Comprovante: Anexo 1



Item 3: JANTAR

Preço Estimado: R\$ 28,9000 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 28,9000

Média dos Preços Obtidos: R\$ 28,9000

Quantidade	Descrição	Observação
3.145 Unidades	JANTAR: REFEIÇÃO DO TIPO SELF-SERVICE, DE BOA QUALIDADE, SERVIDA NO PRÓPRIO RESTAURANTE, CUJO ESPAÇO DEVE SER ADEQUADO PARA RECEBER OS FUNCIONÁRIOS, SENDO O JANTAR, ACOMPANHADO DE 01 COPO DE SUCO DE 300 ML OU 01 REFRIGENTE LATA DE 350 ML. AS REFEIÇÕES DEVERÃO SER SERVIDAS, COM PELO MENOS O CARDÁPIO MÍNIMO A SEGUIR: - ARROZ, FEIJÃO, DOIS TIPOS DE CARNES (VERMELHA E BRANCA), UM TIPO DE MASSA, LEGUMES E SALADA. NO MUNICÍPIO DE DOURADOS - MS.	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 26,0000

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 03.155.900/0001-04

Data: 01/06/2026 08:50

Órgão: MUNICIPIO DE CAARAPO / 314 - Prefeitura Municipal de Caarapó - MS

Modalidade: Pregão - Eletrônico

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestar serviços de alimentação a pacientes e acompanhantes de Caarapó/MS em tratamento de saúde na cidade de Dourados/MS, conforme especificações constantes no Termo de Referência e solicitação do Fundo Municipal de Saúde do Município de Caarapó/MS,

Critério de Menor preço

Julgamento:

SRP: NÃO

Identificação: 03155900000104-1-000064/2026

Lote/Item: 1/1

Ata: N/A

Homologação: 03/06/2026 00:00

Quantidade: 4.000

Unidade: REFEIÇÃO

UF: MS

Descrição: REFEIÇÃO COMPLETA, POR SELF-SERVICE – BUFFET LIVRE POR PESSOA, A SER SERVIDA EM AMBIENTE AMPLO E FECHADO, CLIMATIZADO (COM AR CONDICIONADO), OBEDECENDO AS DEVIDAS NORMAS DE HIGIÊNE ESTABELECIDAS PELA VIGILÂNCIA SANITÁRIA, COM OFERECIMENTOS DE CARDÁPIO VAR - REFEIÇÃO COMPLETA, POR SELF-SERVICE – BUFFET LIVRE POR PESSOA, A SER SERVIDA EM AMBIENTE AMPLO E FECHADO, CLIMATIZADO (COM AR CONDICIONADO), OBEDECENDO AS DEVIDAS NORMAS DE HIGIÊNE ESTABELECIDAS PELA VIGILÂNCIA SANITÁRIA, COM OFERECIMENTOS DE CARDÁPIO VARIADO, CONTENDO NO MÍNIMO 16 (DEZESSEIS) PRATOS, INCLUINDO PROTEINAS, CARBOIDRATOS, LEGUMES, VERDURAS, E SOBREMESA - COM UM DE COPO DE SUCO NATURAL OU UM REFRIGERANTE LATA OU UMA ÁGUA MINERAL.

Fonte: <https://pncp.gov.br/app/editais/03155900000104/2026/64>

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
29.495.187/0001-23	ALENCAR & GUSMAN LTDA	R\$ 26,0000
VENCEDOR		

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais

R\$ 30,7000

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 15.309.267/0001-32

Data: 26/02/2026 09:00

Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE / 1 - Fundo Municipal de Saúde de Douradina - MS

Modalidade: Dispensa

Objeto: Aquisição de refeição tipo self-service para pacientes em tratamento de hemodiálise na cidade de Dourados/MS.

Critério de Menor preço

Julgamento:

SRP: NÃO

Identificação: 15309267000132-1-000002/2026

Lote/Item: 1/33209

Ata: N/A

Homologação: 16/03/2026 00:00

Quantidade: 500

Unidade: un

UF: MS

Descrição: REFEICAO TIPO SELF SERVICE (A VONTADE), DEVENDO CONSTAR SALADA, ARROZ, FEIJAO, MASSAS E CARNES. - REFEICAO TIPO SELF SERVICE (A VONTADE), DEVENDO CONSTAR SALADA, ARROZ, FEIJAO, MASSAS E CARNES.

Fonte: <https://pncp.gov.br/app/editais/15309267000132/2026/2>

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
29.495.187/0001-23 *VENCEDOR*	ALENCAR & GUSMAN LTDA	R\$ 30,7000

Preço Manual 1 **R\$ 30,0000**
 Inc. IV Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Data Proposta: 21/08/2026
Produto: JANTAR
Fornecedor: 49.574.378/0001-98 - KI-SABOR PANIFICADORA E RESTAURANTE LTDA
Comprovante: Anexo 4

Preço Manual 2 **~~R\$ 52,9000~~**
 Inc. IV Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Preço desconsiderado do cálculo. Justificativa: decreto 32.572/2024

Data Proposta: 21/08/2026
Produto: JANTAR
Fornecedor: 21.822.448/0001-60 - ISAAC MARCONDES DUTRA
Comprovante: Anexo 3

Preço Manual 3 **~~R\$ 56,0000~~**
 Inc. IV Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Preço desconsiderado do cálculo. Justificativa: decreto 32.572/2024

Data Proposta: 24/08/2026
Produto: A003 - JANTAR
Fornecedor: 52.634.302/0001-15 - SEO LAZER GASTRONOMIA LTDA
Comprovante: Anexo 2





Extrato de fontes utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Portal Nacional de Contratações Públicas

<https://pncp.gov.br/app/>

Data: 24/08/2026 12:44:40

Acessar a fonte [aqui](#)

Fontes de preços inseridos manualmente:

1 - CASA DOURADOS DELIVERY LTDA (44.109.691/0001-31)

Data: 24/08/2026 11:14:43

2 - EMILLY MARIA BARBOSA (55.161.713/0001-29)

Data: 21/08/2026 08:23:43

3 - ISAAC MARCONDES DUTRA (21.822.448/0001-60)

Data: 21/08/2026 08:25:58

4 - KI-SABOR PANIFICADORA E RESTAURANTE LTDA (49.574.378/0001-98)

Data: 21/08/2026 08:24:49

5 - MUNICIPIO DE NOVA ANDRADINA (03.173.317/0001-18)

Data: 25/08/2026 09:26:58

6 - SEO LAZER GASTRONOMIA LTDA (52.634.302/0001-15)

Data: 24/08/2026 11:13:48





PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Anexo 1

CONTRATO Nº 144/2025

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA E A EMPRESA KI-SABOR PANIFICADORA E RESTAURANTE LTDA.

Pregão Eletrônico nº 061/2025
Processo PM-ADM-2025/09664

I. CONTRATANTES:

De um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. 03.173.317/0001-18, com endereço à Avenida Antônio Joaquim de Moura Andrade, nº 541, Bairro Centro, nesta cidade, através do Fundo Municipal de Saúde, CNPJ: 10.711.980/0001-94, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde, **Sra JOZELI CHULLI DA SILVA MARTINS**, ordenadora de despesas, brasileira, casada, residente e domiciliada à Rua Oriel Dias de Araújo, nº 197, Bairro Celina Gonçalves, nesta cidade, CEP 79.750-000, portadora da cédula de identidade RG nº 661287 SSP/MS, inscrita no CPF nº 830.179.681-20, nesta cidade, neste ato denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a Empresa **KI-SABOR PANIFICADORA E RESTAURANTE LTDA**, inscrita no CNPJ. Nº 49.574.378/0001-98, localizada à Av Marcelino Pires, nº 2503, Centro, na cidade de Dourados – MS, CEP 79.801-003, através de sua representante legal Sr.º LUCIMARA MARTINS DE SOUZA, brasileira, divorciada, empresária, portador da carteira de identidade RG nº MG 19451181 SSP/MG, inscrito no CPF nº 615.333.941-72, residente e domiciliada Rua Monte Alegre, nº 3755, bairro Jardim Paulista, na cidade de Dourados – MS, CEP 79.830-070, neste ato denominado **CONTRATADO**, o qual sujeita as partes às normas disciplinadas e às regras estabelecidas no Termo de Referência e, ainda, às cláusulas e condições a seguir aduzidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II da Lei nº 14.133/2021)

1.1 Constitui-se o objeto do presente instrumento a AQUISIÇÃO DE REFEIÇÃO TIPO SELF SERVICE, CAFÉ DA MANHÃ TIPO COLONIAL E ÁGUA MINERAL PARA ATENDER AOS USUÁRIOS DO SUS EM TRATAMENTO DE HEMODIÁLISE, NA CIDADE DE DOURADOS – MS.

CLAUSULA SEGUNDA – PREÇO E PAGAMENTO (art. 92, V e VI da Lei nº 14.133/2021)

20 O valor decorrente da execução do objeto deste CONTRATO é de **R\$ 137.932,50 (cento e trinta e sete mil novecentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos)**.

21 O fornecimento deverá ser realizado devidamente acompanhado da Nota Fiscal contendo a descrição completa dos itens (*idêntica à contida no contrato*). Deverá, ainda, constar nos dados adicionais: o número do Processo, Contrato e/ou Ata de Registro de Preços e o número do Empenho, Autorização de Fornecimento e/ou Pedido.

22 A empresa contratada emitirá nota fiscal correspondente aos produtos/serviços, devendo protocolá-la juntamente com o pedido e os documentos de Regularidade Fiscal, de forma eletrônica (arquivo PDF ou XML), através do Portal de Protocolo online - no endereço eletrônico protocolo@pmna.ms.gov.br, ou pessoalmente no PAÇO MUNICIPAL, sito a Avenida Antônio Joaquim de Moura Andrade 541, Centro, Nova Andradina/MS - CEP 79.750-000.

2.2.1 Compete ao licitante/fornecedor, após a ratificação do instrumento contratual ou ata de registro de preço, encaminhar ao Dep. de Contratos eventual alteração referente a razão social da pessoa jurídica, sob pena de não processamento e devolução da Nota Fiscal até que haja a devida correção.

23 Recebida a Nota Fiscal no Almoxarifado, será realizada conferência preliminar dos produtos/serviços para que seja encaminhada ao Fiscal do Contrato.

AV. ANTONIO JOAQUIM DE MOURA ANDRADE, 541 – CAIXA POSTAL 01
FONE: PABX (67) 3441-1250 – FAX: (67) 3441-1380 – CEP 79750-000
<http://www.pmna.ms.gov.br>



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

Contrato nº 144/2025 Pág 02

24 O Fiscal, após a conferência definitiva, atesta a Nota Fiscal de forma conjunta com Servidores indicados pela Administração e realiza seu encaminhamento aos Setores competentes para liquidação e pagamento, o qual ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar do protocolo.

25 Deverão ser seguidas todas as determinações contidas no Decreto Municipal nº 3.336/2024. Alicerçadas ainda a prerrogativa inserta no art. 92, XVI quanto ao ônus da contratada em manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta.

26 O preço contratado é considerado completo e abrange todas as despesas relacionadas à cadeia produtiva como: custo, transporte, entrega, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza, acessórios e/ou necessários à execução do objeto contratado, ainda que não especificados no Edital e anexos, observada ainda a prerrogativa inserta no art. 121 da Lei 14.133/21.

27 Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará bloqueada e o pagamento sustado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus decorrente do atraso na regularização para o ente contratante.

28 Em caso de erro, a nota fiscal será devolvida à contratada e o prazo retornará à contagem inicial. P. Único – O pagamento será realizado obrigatoriamente na conta corrente e no CNPJ da pessoa jurídica Contratada, haja vista a instituição financeira rejeitar o pagamento se houver divergência no CNPJ e Conta – ambos devem estar atrelados exclusivamente à Contratada, seja ela matriz ou filial.

29 Em atenção e obediência ao Princípio da Legalidade, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26 de junho de 2023, o Ente Público Municipal realizará retenção, na fonte, do imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, incluindo obras da construção civil.

2.10.1. No que concerne às pessoas jurídicas fornecedoras de bens ou prestadoras de serviços amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero do imposto sobre a renda, deverão informar o enquadramento legal do benefício no respectivo documento fiscal. A ausência da informação acarretará na retenção do imposto nos moldes dos arts. 2º-A, 3º-A, art. 5º e art. 7º-A, da Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26 de junho de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZOS – DA VIGÊNCIA (art. 105 da Lei nº 14.133/2021)

3.1 O presente instrumento terá vigência de 12 (doze) meses, contada a partir da data de sua publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA QUARTA – MODELO DE EXECUÇÃO, ENTREGA, LOCAL, CONDIÇÕES E RECEBIMENTO.

4.1 O prazo de entrega de refeição em Dourados, será de até **36 (trinta e seis) horas**, contados do recebimento da nota de empenho, contrato ou instrumento equivalente.

4.2 Cada prestação de serviços deverá ser realizada por meio de liberação de requisição individual/ticket, contendo alimentação e água, a fim de que seja consumido no estabelecimento a ser contratado para prestação de serviços.

4.2.1 Cada requisição/ticket formalizada pelo órgão ou entidade demandante, constará por escrito: a data, o valor unitário, a quantidade pretendida, o local para execução, no município de Dourados/MS, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável, sendo efetuado diretamente pelo órgão/entidade requisitante, devidamente autorizado pela autoridade superior, e ainda acompanhada pela nota de empenho ou instrumento equivalente, contendo o número de referência do Contrato.

4.3 A contratada obriga-se a fornecer as refeições em estrita conformidade com as especificações descritas na Proposta de Preços e neste Termo de Referência. Caso as refeições fornecidas não estejam em conformidade com essas especificações, a contratada deverá, às suas expensas, realizar a substituição dos itens não conformes.

AV. ANTONIO JOAQUIM DE MOURA ANDRADE, 541 – CAIXA POSTAL 01

FONE: PABX (67) 3441-1250 – FAX: (67) 3441-1380 – CEP 79750-000

<http://www.pmna.ms.gov.br>



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

Contrato nº 144/2025 Pág 03

4.4 Além disso, a contratada deverá assegurar que todas as etapas do preparo das refeições estejam de acordo com as normas estabelecidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), garantindo os padrões de higiene e segurança alimentar adequados.

4.5 Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos objetos licitados, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes do contrato correrão por conta exclusiva da contratada.

4.6 Do Recebimento

4.6.1 O recebimento do serviço será efetivado em conformidade com o art. 140 da Lei 14.133/2021, nos seguintes termos:

a) As refeições e a água serão fornecidas mediante ticket liberado pela Secretaria Municipal de Saúde, sendo proibida a troca do ticket;

b) O responsável pela fiscalização do presente processo, poderá comparecer a qualquer dia durante o expediente do local, a fim de averiguar o fiel cumprimento da proposta de preços em relação a refeição preparada, cardápio, instalações e fornecimento da água mineral.

c) Caso seja constatada alguma irregularidade, o fiscal do contrato encaminhará notificação a contratada para sanar a divergência, no **prazo de 02 (duas) horas**, cuja contagem se iniciará a partir da notificação da contratada, às suas custas e, no caso de não serem atendidas as determinações, deverão ser rejeitadas, sem prejuízo de aplicação das penalidades.

• **Ressalta-se que o prazo para sanar o vício é compatível com a urgência do fornecimento de refeição preparada e água, visto que se trata de objeto de caráter alimentar, com finalidade de atendimento a pacientes que estão fora do município de origem e em tratamento de hemodiálise, sendo extremamente importante a alimentação e hidratação adequadas.**

4.6.2 O objeto contratual poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as exigências editalícias, além de resguardadas as prerrogativas insertas na Lei nº 8.078/90.

4.7 Da Garantia

4.7.1 Deverá obrigatoriamente a empresa licitante fornecer garantia dos materiais, instalação, mão de obra, entre outras que se façam necessárias para o fiel cumprimento do presente instrumento.

4.7.2 A Garantia que compreende esta cláusula não poderá obrigatoriamente ser inferior à 90 (noventa) dias, devendo a empresa no ato da assinatura, em documento apartado, fornecer tal declaração.

4.8 Da Garantia da Execução

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

4.9 Da Subcontratação

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta das dotações orçamentárias específicas, consignadas no Orçamento para o exercício de 2024.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Proj. /Atividade: 2.078 – GESTÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE.

Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.00.00.00.00 MATERIA DE CONSUMO

Cód. Reduzido: 21

Proj. /Atividade: 2.071 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM MAC.

Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.00.00.00.00 MATERIA DE CONSUMO

Cód. Reduzido: 04

AV. ANTONIO JOAQUIM DE MOURA ANDRADE, 541 – CAIXA POSTAL 01

FONE: PABX (67) 3441-1250 – FAX: (67) 3441-1380 – CEP 79750-000

<http://www.pmna.ms.gov.br>



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

Contrato nº 144/2025 Pág 04

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92 da Lei nº 14.133/2021)

- 6.1 Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a contratada;
- 6.2 Fornecer e colocar à disposição da contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessários à plena e fiel execução do fornecimento/serviço;
- 6.3 Proporcionar condições para a boa consecução do objeto deste contrato;
- 6.4 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 6.5 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 6.1. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.
- 6.2. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 6.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 6.4. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- 6.5. Designar servidor de seu quadro de funcionários para o acompanhamento da execução do objeto deste contrato;
- 6.6. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- 6.7. Rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento do objeto deste contrato, quando feito por terceiros sem autorização por parte do Poder Público;
- 6.8. Fazer com que a contratada cumpra todas as exigências legais, incluindo a Lei nº 8.078/90, no que concerne ao fornecimento/entrega de produto/serviço, haja vista a relação de hipossuficiência do ente público consumidor.
- 6.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA (art. 92 da Lei nº 14.133/2021).

- 7.1 Executar o objeto deste Contrato, em conformidade com as especificações, quantidades e preços constantes da sua Proposta Comercial, operando com organização completa e fornecendo produtos ou serviços conforme exigidos em edital, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 7.2 Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato;
- 7.3 Cumprir o objeto do presente instrumento, entregando/fornecendo fielmente os produtos/serviços descritos na proposta;
- 7.4 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133 de 2021).
- 7.5 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133 de 2021).
- 7.6 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 7.7 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

AV. ANTONIO JOAQUIM DE MOURA ANDRADE, 541 – CAIXA POSTAL 01

FONE: PABX (67) 3441-1250 – FAX: (67) 3441-1380 – CEP 79750-000

<http://www.pmna.ms.gov.br>



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

Contrato nº 144/2025 Pág 05

- 7.8 Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes das infrações que houver dado causa;
- 7.9 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) da Lei nº 14.133/2021;
- 7.10 Responder perante a contratante e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão na condução do objeto deste instrumento, sob sua responsabilidade, bem como por erros relativos à execução do objeto deste Contrato;
- 7.11 Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos, os quais serão suportados exclusivamente pela contratada, não incidindo em nenhum tipo de acréscimo ao contratante;
- 7.12 Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obriga por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas, relacionadas com o cumprimento do presente contrato;
- 7.13 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 7.14 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 7.15 Não transferir ou ceder, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes deste Contrato, sob pena de rescisão unilateral do Contrato.
- 7.16 Manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do art. 92, XVI da Lei nº 14.133/2021.
- 7.17 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 7.18 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;
- 7.19 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 7.20 Na hipótese de eventuais irregularidades não sanadas pela contratada, o servidor responsável (fiscal/gestor), reduzirá a termo os fatos ocorridos e providenciará o encaminhamento à autoridade superior, para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.
- 7.21 Aceitar, nos termos dos arts. 124, 125 e 126 da Lei nº 14.133/2021, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite legal, em obediência ao princípio da legalidade, tendo por parâmetro o valor inicial atualizado do contrato.
- 7.22 Responder pelos danos causados diretamente ou indiretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento do produto ou execução do serviço.
- 7.23 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRORROGAÇÃO (art. 105 da Lei nº 14.133/2021)

- 8.1 Este Contrato poderá ser prorrogado mediante acordo entre as partes, observada a legislação

AV. ANTONIO JOAQUIM DE MOURA ANDRADE, 541 – CAIXA POSTAL 01

FONE: PABX (67) 3441-1250 – FAX: (67) 3441-1380 – CEP 79750-000

<http://www.pmna.ms.gov.br>



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

Contrato nº 144/2025 Pág 06

pertinente e a necessidade da prorrogação, devidamente justificada, nos termos da legislação em vigor.

8.2 Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, nos termos do art. 91, §4º da Lei citada, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS E DO AUMENTO OU SUPRESSÃO DO VALOR

9.1 Nos termos dos arts. 124, 125 e 126 da Lei nº 14.133/2021, a contratante possui a prerrogativa de realizar, desde que justificadamente, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite legal, em obediência ao princípio da legalidade, tendo por parâmetro o valor inicial atualizado do contrato.

9.2 A prerrogativa é compreendida como alteração unilateral, proveniente das denominadas cláusulas exorbitantes.

9.3 Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite legal estabelecido em lei.

9.4 O presente contrato se encontra alicerçado nas prerrogativas inerentes ao Título III, Capítulo VII, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES (arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021)

10.1 Consideradas as prerrogativas administrativas, provenientes do Título III, Capítulo IV (art. 104 – Das Prerrogativas da Administração), vide Lei nº 14.133/2021, em atenção ao exposto no Tópico 16. (Sanções Administrativas) do Edital, documento anexo ao presente instrumento, a contratante, garantida a prévia defesa, poderá aplicar à contratada as seguintes sanções:

- I. der causa à inexecução parcial do contrato;
- II. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. der causa à inexecução total do contrato;
- IV. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- V. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- VI. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- VII. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- VIII. praticar ato lesivo previsto no art.5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- IX. entregar de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuir-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas nos incisos I, III, III, IV do art. 156.

As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa compensatória.

MULTA MORATÓRIA

10.3. Será aplicada MULTA MORATÓRIA nas hipóteses de atraso injustificado na execução do contrato, na seguinte forma:

- de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

AV. ANTONIO JOAQUIM DE MOURA ANDRADE, 541 – CAIXA POSTAL 01

FONE: PABX (67) 3441-1250 – FAX: (67) 3441-1380 – CEP 79750-000

<http://www.pmna.ms.gov.br>



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

Contrato nº 144/2025 Pág 07

- O atraso superior a 90 (noventa) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

A MULTA COMPENSATÓRIA será aplicada nas hipóteses de descumprimento de obrigações contratuais ou nos casos decorrentes de atos praticados no procedimento licitatório, por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sendo estabelecida em razão do grau de importância da obrigação desatendida, objetivando-se a compensação das eventuais perdas nas quais a Administração tenha incorrido, nos percentuais estabelecidos no Decreto Municipal 3.331/2024, de 19 de janeiro de 2024.

Infração (Subitens)	Percentual da multa
Art. 7º, Inciso I	de 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, para aquele que: a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame; b) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
Art. 7º, Inciso II	de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação para aquele que não celebrar o contrato, a ata de registro de preço ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
Art. 7º, Inciso III	de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;
Art. 7º, Inciso IV	de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato;
Art. 7º, Inciso V	de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado em caso de: a) apresentação de declaração ou de documentação falsa exigida para o certame ou de declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato; b) fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato; c) comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza; d) prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e) prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 2013; f) entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas; g) dar causa à inexecução parcial do contrato, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; h) dar causa à inexecução total do objeto do contrato.
Art. 7º, Inciso V	§1º Naqueles contratos que ainda não foram celebrados, o percentual de que trata o caput deste artigo e seus incisos para o cálculo da multa compensatória incidirá sobre o valor estimado da contratação ou sobre o valor do item registrado em ata de registro de preço. § 2º Nas hipóteses dos incisos III e IV do caput deste artigo, a sanção poderá atingir o percentual de até 30% (trinta por cento) nas hipóteses de que trata o § 1º do art. 35 deste Decreto.
Art. 8º	Na cobrança do valor da multa moratória ou compensatória aplicada, observar-se-á o disposto no § 8º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, naquela ordem.



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

Contrato nº 144/2025 Pág 08

10.5. As penalidades de multa moratória e multa compensatória não serão cumuladas.

10.6. A multa moratória poderá ser convertida em multa compensatória, observado o disposto no art. 162 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.7. Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas junto ao órgão competente, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados de sua publicação no Diário Oficial do Município de Nova Andradina/MS, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da licitante.

10.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

SANÇÃO DE IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR

10.9. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável, em decorrência das infrações administrativas relacionadas no Art. 7º, Incisos I ao V., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta com o Município de Nova Andradina/MS, obedecida a seguinte graduação, definida estabelecidos no Decreto Municipal 3.331/2024, de 19 de janeiro de 2024.

Infração (Subitens)	Pena
Art. 4º - I	dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo: pena - impedimento pelo período de até 2 (dois) anos;
Art. 4º - II	dar causa à inexecução total do contrato: pena - impedimento pelo período de até 3 (três) anos;
Art. 4º - III	deixar de entregar a documentação exigida para o certame: pena - impedimento pelo período de até 3 (três) meses;
Art. 4º - IV	não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado: pena - impedimento pelo período de até 4 (quatro) meses;
Art. 4º - V	não celebrar o contrato, a ata de registro de preço ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta: pena - impedimento pelo período de até 4 (quatro) meses;
Art. 4º - VI	ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado: pena - impedimento pelo período de até 1(um) ano.

SANÇÃO DE DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR

10.10. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável, em decorrência das infrações administrativas relacionadas no Art. 5º, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, obedecida a seguinte graduação, definida no Decreto Municipal 3.331/2024, de 19 de janeiro de 2024.

Infração (Subitens)	Pena
Art. 5º - I	nas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, obrigatoriamente;



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

Contrato nº 144/2025 Pág 09

Art. 5º - II.	nas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no caput do art. 4º deste Decreto.
---------------	--

Parágrafo único. Nas infrações administrativas de que trata o inciso I deste artigo deverá ser obedecida a seguinte gradação:

I - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato: pena - declaração de inidoneidade de até 5 (cinco) anos;

II - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato: pena - declaração de inidoneidade de até 6 (seis) anos;

III - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza: pena - declaração de inidoneidade de até 6 (seis) anos;

IV - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação: pena - declaração de inidoneidade de até 5 (cinco) anos;

V - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013: pena - declaração de inidoneidade de até 6 (seis) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (ARTS. 137 A 139 DA LEI Nº 14.133/2021).

11.1 As formas de extinção da avença contratual possuem como alicerce a redação dos artigos 92, XIX, 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

12.1 No que concerne ao reajuste, será observa a redação do art. 92, §3º da Lei nº 14.133/2021.

12.1.1 O valor avençado para o CONTRATO será irreajustável pelo período de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado.

12.2. Caso o CONTRATO venha a ser prorrogado, serão reajustados pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, ou outro índice oficial que o venha a substituir, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

12.2.1. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.2.2. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

12.2.3. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

12.2.4. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

12.2.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.3. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

13.1 A publicação do presente instrumento será incumbida à contratante nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

AV. ANTONIO JOAQUIM DE MOURA ANDRADE, 541 – CAIXA POSTAL 01

FONE: PABX (67) 3441-1250 – FAX: (67) 3441-1380 – CEP 79750-000

<http://www.pmna.ms.gov.br>



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

Contrato nº 144/2025 Pág 010

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

15.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

15.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

15.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

15.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

15.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

15.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1 – Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no PNCP nos termos do art. 94 da Lei 14.133/2021, bem como estará disponível no endereço eletrônico: <https://transparencia.betha.cloud/#/xBsjdcJI2sm6vP6blTxkvw==/consulta/56886>

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1 Fica eleito e determinado como competente o foro da sede da Administração Pública (Comarca do Município de Nova Andradina), nos termos do art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021, para dirimir eventuais questões contratuais futuras.

E por estarem as partes contratantes de pleno acordo quanto ao que ficou exarado neste instrumento, assinam o presente nos termos.

Nova Andradina MS, 29 de outubro de 2025.

JOZELI CHULLI
DA SILVA
MARTINS:830179
68120

Assinado de forma digital
por JOZELI CHULLI DA
SILVA
MARTINS:83017968120
Dados: 2025.10.29
12:04:28 -04'00'

JOZELI CHULLI DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde
Ordenador de Despesas
Contratante

Documento assinado digitalmente
gov.br LUCIMARA MARTINS DE SOUZA
Data: 29/10/2025 12:44:54-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

KI-SABOR PANIFICADORA E RESTAURANTE LTDA
Lucimara Martins De Souza
Contratado

Testemunhas:

ELLEN CRISTINA DOS
SANTOS
FRANCO:07423189154

Assinado de forma digital por
ELLEN CRISTINA DOS SANTOS
FRANCO:07423189154
Dados: 2025.10.29 12:04:45
-04'00'

Ellen Cristina dos Santos Franco
CPF: 074.231.891-54
Rua: José Alves Florentino, nº 549, - Nesta

LUIZ EDUARDO DE
PAULA
GONCALVES:03973
129118

Assinado de forma digital
por LUIZ EDUARDO DE
PAULA
GONCALVES:03973129118
Dados: 2025.10.29 12:35:03
-04'00'

Luiz Eduardo de Paula Gonçalves
CPF: 039.731.291-18
Rua: Redentor, nº 186, Nesta

AV. ANTONIO JOAQUIM DE MOURA ANDRADE, 541 – CAIXA POSTAL 01
FONE: PABX (67) 3441-1250 – FAX: (67) 3441-1380 – CEP 79750-000
<http://www.pmna.ms.gov.br>

JOZELI CHULLI DA
SILVA
MARTINS:8301796
8120

Assinado de forma digital
por JOZELI CHULLI DA
SILVA
MARTINS:83017968120
Dados: 2025.10.30 07:17:31
-04'00'



 Rodar de Transparência Dê sua opinião

Despesas 00

Documentos relacionados 3

Empenhos 0

Itens vencedores **6**

Participantes 2



Anexo 2

Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

DECLARAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇO

1. Informações da empresa

Razão Social	Seo Lazer Gastronomia Ltda
CNPJ	52.634.302/0001-15
Endereço completo	Rua Ciro Melo Nº 763 – Jardim Tropical, Dourados/MS
Responsável pelo orçamento	Evelyn

2. Informações do objeto

Descrição do objeto	Contratação de empresa prestadora de serviços de fornecimento de refeições (café da manhã, almoço e jantar) no município de Dourados.
---------------------	---

2.1. Descrição de itens

Em anexo

3. Informações da pesquisa

Forma de pesquisa	() Telefone (ligação): (X) Whatsapp/aplicativos de mensagem: () E-mail: () <i>in loco</i> () Outro: _____
Data e horário:	13/08/2026 às 10h37min
Contato empresa	(67) 3032-1001
Contato utilizado	(67) 9 9974-9863
Validade da proposta:	60 dias

Declaro que informei ao fornecedor de que nos preços propostos deverão estar inclusos todos os custos, tais como impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir.

Rio Brilhante/MS, 05 de agosto de 2026.

Assinado Digitalmente
Evelyn Matos Soares
Matrícula 3.331



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

Anexo I- PLANILHA DE PREÇO

Item	Descrição	Unid.	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
1	ALMOÇO: REFEIÇÃO DO TIPO SELF-SERVICE, DE BOA QUALIDADE, SERVIDA NO PRÓPRIO RESTAURANTE, CUJO ESPAÇO DEVE SER ADEQUADO PARA RECEBER OS FUNCIONÁRIOS, SENDO O ALMOÇO, ACOMPANHADO DE 01 COPO DE SUCO DE 300 ML OU 01 REFRIGENTE LATA DE 350 ML. AS REFEIÇÕES DEVERÃO SER SERVIDAS, COM PELO MENOS O CARDÁPIO MÍNIMO A SEGUIR: - ARROZ, FEIJÃO, DOIS TIPOS DE CARNES (VERMELHA E BRANCA), UM TIPO DE MASSA, LEGUMES E SALADA. NO MUNICÍPIO DE DOURADOS - MS	UN	3.715	R\$ 56,00	R\$ 208.040,00
2	CAFÉ DA MANHÃ: SERVIDO NO PRÓPRIO RESTAURANTE, CUJO ESPAÇO DEVE SER ADEQUADO PARA RECEBER OS FUNCIONÁRIOS, CONTENDO: PÃO FRANCÊS TIPO SANDUÍCHE (RECHEIO: MANTEIGA, PRESUNTO E MUSSARELA), CAFÉ (180ML), CHÁ (180ML), LEITE (180ML), AÇÚCAR E/OU ADOÇANTE. NO MUNICÍPIO DE DOURADOS/MS.	UN	1.045	—	—
3	JANTAR: REFEIÇÃO DO TIPO SELF-SERVICE, DE BOA QUALIDADE, SERVIDA NO PRÓPRIO RESTAURANTE, CUJO ESPAÇO DEVE SER ADEQUADO PARA RECEBER OS FUNCIONÁRIOS, SENDO O JANTAR, ACOMPANHADO DE 01 COPO DE SUCO DE 300 ML OU 01 REFRIGENTE LATA DE 350 ML. AS REFEIÇÕES DEVERÃO SER SERVIDAS, COM PELO MENOS O CARDÁPIO MÍNIMO A SEGUIR: - ARROZ, FEIJÃO, DOIS TIPOS DE CARNES (VERMELHA E BRANCA), UM TIPO DE MASSA, LEGUMES E SALADA. NO MUNICÍPIO DE DOURADOS - MS.	UN	3.145	R\$ 56,00	R\$ 176.120,00
VALOR TOTAL		R\$: 384.160,00			



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: CA84-EBA7-DB55-86FA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



EVELYN MATOS SOARES (CPF 026.XXX.XXX-10) em 13/08/2026 10:59:19 GMT-04:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/CA84-EBA7-DB55-86FA>

PROPOSTA DE PREÇOS						
ÓRGÃO LICITANTE:						
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BRILHANTE						
PROCESSO/MODALIDADE:				TIPO DE JULGAMENTO:		
COTAÇÃO				ITEM		
OBJETO:						
ALIMENTAÇÃO TIPO SELF-SERVICE FORA DO MUNICÍPIO - DOURADOS.						
PROPONENTE:ISAAC MARCONDES DUTRA-ME				CNPJ/CPF:21.822.448/0001-60		
ENDEREÇO: AV.MARCELINO PIRES ,4196				BAIRRO: JD.CARAMURU		
CIDADE/UF: DOURADOS-MS		CEP:79830-000		TELEFONE:67 99674-1633		
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS				E-MAIL:sabordecasadourados@gmail.com		
LOCAL E DATA: DOURADOS-MS,12 DE AGOSTO DE 2026			Observações (caso necessário):			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD	Valor Unitário	Valor Total	
1	ALMOÇO: REFEIÇÃO DO TIPO SELF-SERVICE, DE BOA QUALIDADE, SERVIDA NO PRÓPRIO RESTAURANTE, CUJO ESPAÇO DEVE SER ADEQUADO PARA RECEBER OS FUNCIONÁRIOS, SENDO O ALMOÇO, ACOMPANHADO DE 01 COPO DE SUCO DE 300 ML OU 01 REFRIGENTE LATA DE 350 ML. AS REFEIÇÕES DEVERÃO SER SERVIDAS, COM PELO MENOS O CARDÁPIO MÍNIMO A SEGUIR: - ARROZ, FEIJÃO, DOIS TIPOS DE CARNES (VERMELHA E BRANCA), UM TIPO DE MASSA, LEGUMES E SALADA. NO MUNICÍPIO DE DOURADOS - MS	UN	3.715	R\$52,90	R\$196523,50	
2	CAFÉ DA MANHÃ: SERVIDO NO PRÓPRIO RESTAURANTE, CUJO ESPAÇO DEVE SER ADEQUADO PARA RECEBER OS FUNCIONÁRIOS, CONTENDO: PÃO FRANCÊS TIPO SANDUÍCHE (RECHEIO: MANTEIGA, PRESUNTO E MUSSARELA), CAFÉ (180ML), CHÁ (180ML), LEITE (180ML), AÇÚCAR E/OU ADOÇANTE. NO MUNICÍPIO DE DOURADOS/MS.	UN	1.045	R\$30,00	R\$31350,00	
3	JANTAR: REFEIÇÃO DO TIPO SELF-SERVICE, DE BOA QUALIDADE, SERVIDA NO PRÓPRIO RESTAURANTE, CUJO ESPAÇO DEVE SER ADEQUADO PARA RECEBER OS FUNCIONÁRIOS, SENDO O JANTAR, ACOMPANHADO DE 01 COPO DE SUCO DE 300 ML OU 01 REFRIGENTE LATA DE 350 ML. AS REFEIÇÕES DEVERÃO SER SERVIDAS, COM PELO MENOS O CARDÁPIO MÍNIMO A SEGUIR: - ARROZ, FEIJÃO, DOIS TIPOS DE CARNES (VERMELHA E BRANCA), UM TIPO DE MASSA, LEGUMES E SALADA. NO	UN	3.145	R\$52,90	R\$166370,50	

MUNICÍPIO DE DOURADOS - MS.				
VALOR TOTAL	R\$: 394144,00			
gov.br Documento assinado digitalmente ISAAC MARCONDES DUTRA Data: 12/08/2026 15:05:14-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br NOME E ASSINATURA: ISAAC MARCONDES DUTRA	CARIMBO CNPJ: ISAAC MARCONDES DUTRA-ME CNPJ:21.822.448/0001-60 INSCRIÇÃO ESTADUAL:284036668 AV.MARCELINO PIRES,4196 DOURADOS-MS			

PROPOSTA DE PREÇOS					
ÓRGÃO LICITANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BRILHANTE					
PROCESSO/MODALIDADE: COTAÇÃO			TIPO DE JULGAMENTO: ITEM		
OBJETO: ALIMENTAÇÃO TIPO SELF-SERVICE FORA DO MUNICÍPIO - DOURADOS.					
PROPONENTE: KI SABOR PANIFICADORA E RESTAURANTE			CNPJ/CPF: 49.574.378/0001-98		
ENDEREÇO: Av. Marcelino Pires Nº2503			BAIRRO: Centro		
CIDADE/UF: Dourados/MS		CEP: 79820-010	TELEFONE: (34) 99828-6864		
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS			E-MAIL: kisaborpanificadorarestaurante@gmail.com		
LOCAL E DATA: Dourados 05 de agosto de 2026		Observações (caso necessário):			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD	Valor Unitário	Valor Total
1	ALMOÇO: REFEIÇÃO DO TIPO SELF-SERVICE, DE BOA QUALIDADE, SERVIDA NO PRÓPRIO RESTAURANTE, CUJO ESPAÇO DEVE SER ADEQUADO PARA RECEBER OS FUNCIONÁRIOS, SENDO O ALMOÇO, ACOMPANHADO DE 01 COPO DE SUCO DE 300 ML OU 01 REFRIGENTE LATA DE 350 ML. AS REFEIÇÕES DEVERÃO SER SERVIDAS, COM PELO MENOS O CARDÁPIO MÍNIMO A SEGUIR: - ARROZ, FEIJÃO, DOIS TIPOS DE CARNES (VERMELHA E BRANCA), UM TIPO DE MASSA, LEGUMES E SALADA. NO MUNICÍPIO DE DOURADOS - MS	UN	3.715	R\$30,00	R\$111.450,00
2	CAFÉ DA MANHÃ: SERVIDO NO PRÓPRIO RESTAURANTE, CUJO ESPAÇO DEVE SER ADEQUADO PARA RECEBER OS FUNCIONÁRIOS, CONTENDO: PÃO FRANCÊS TIPO SANDUÍCHE (RECHEIO: MANTEIGA, PRESUNTO E MUSSARELA), CAFÉ (180ML), CHÁ (180ML), LEITE (180ML), AÇÚCAR E/OU ADOÇANTE. NO MUNICÍPIO DE DOURADOS/MS.	UN	1.045	R\$25,00	R\$26.125,00
3	JANTAR: REFEIÇÃO DO TIPO SELF-SERVICE, DE BOA QUALIDADE, SERVIDA NO PRÓPRIO RESTAURANTE, CUJO ESPAÇO DEVE SER ADEQUADO PARA RECEBER OS FUNCIONÁRIOS, SENDO O JANTAR, ACOMPANHADO DE 01 COPO DE SUCO DE 300 ML OU 01 REFRIGENTE LATA DE 350 ML. AS REFEIÇÕES DEVERÃO SER SERVIDAS, COM PELO MENOS O CARDÁPIO MÍNIMO A SEGUIR: - ARROZ, FEIJÃO, DOIS TIPOS DE CARNES (VERMELHA E BRANCA), UM TIPO DE MASSA, LEGUMES E SALADA. NO MUNICÍPIO DE DOURADOS - MS.	UN	3.145	R\$30,00	R\$94.350,00

VALOR TOTAL	R\$: 231.925,00
NOME E ASSINATURA:  Documento assinado digitalmente LUCIMARA MARTINS DE SOUZA Data: 05/08/2026 09:16:53-0300 Verifique em https://validar.itl.gov.br	CARIMBO CNPJ:

Anexo 5

PROPOSTA DE PREÇOS					
ÓRGÃO LICITANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BRILHANTE					
PROCESSO/MODALIDADE: COTAÇÃO				TIPO DE JULGAMENTO: ITEM	
OBJETO: ALIMENTAÇÃO TIPO SELF-SERVICE FORA DO MUNICÍPIO - DOURADOS.					
PROponente: RESTAURANTE GRILL DE OURO			CNPJ/CPF: 55.161.713/0001-29		
Endereço: RUA FIRMINO VIEIRA DE MATOS 310		Bairro: JARDIM AMERICA			
Cidade/UF: DOURADOS-MS	CEP: 79804010	Telefone: 67 999258607			
Validade da proposta: 60 dias		E-mail: cunhajuliaehlli@gmail.com			
Local e data: DOURADOS 05 DE AGOSTO 2026			Observações (caso necessário):		
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD	Valor Unitário	Valor Total
1	ALMOÇO: REFEIÇÃO DO TIPO SELF-SERVICE, DE BOA QUALIDADE, SERVIDA NO PRÓPRIO RESTAURANTE, CUJO ESPAÇO DEVE SER ADEQUADO PARA RECEBER OS FUNCIONÁRIOS, SENDO O ALMOÇO, ACOMPANHADO DE 01 COPO DE SUCO DE 300 ML OU 01 REFRIGERANTE LATA DE 350 ML. AS REFEIÇÕES DEVERÃO SER SERVIDAS, COM PELO MENOS O CARDÁPIO MÍNIMO A SEGUIR: - ARROZ, FEIJÃO, DOIS TIPOS DE CARNES (VERMELHA E BRANCA), UM TIPO DE MASSA, LEGUMES E SALADA. NO MUNICÍPIO DE DOURADOS - MS	UN	3.715	R\$ 26,50	R\$ 98.447,50
2	CAFÉ DA MANHÃ: SERVIDO NO PRÓPRIO RESTAURANTE, CUJO ESPAÇO DEVE SER ADEQUADO PARA RECEBER OS FUNCIONÁRIOS, SENDO: PÃO FRANCÊS TIPO SANDUÍCHE (RECHEIO: MANTEIGA, PRESUNTO E MUSSARELA), CAFÉ (180ML), CHÁ (180ML), LEITE (180ML), AÇÚCAR E/OU ADOÇANTE. NO MUNICÍPIO DE DOURADOS/MS.	UN	1.045	R\$	R\$
3	JANTAR: REFEIÇÃO DO TIPO SELF-SERVICE, DE BOA QUALIDADE, SERVIDA NO PRÓPRIO RESTAURANTE, CUJO ESPAÇO DEVE SER ADEQUADO PARA RECEBER OS FUNCIONÁRIOS, SENDO O JANTAR, ACOMPANHADO DE 01 COPO DE SUCO DE 300 ML OU 01 REFRIGERANTE LATA DE 350 ML. AS REFEIÇÕES DEVERÃO SER SERVIDAS, COM PELO MENOS O CARDÁPIO MÍNIMO A SEGUIR: - ARROZ, FEIJÃO, DOIS TIPOS DE CARNES (VERMELHA E BRANCA), UM TIPO DE MASSA, LEGUMES E SALADA. NO MUNICÍPIO DE DOURADOS - MS.	UN	3.145	R\$	R\$



Documento assinado digitalmente
EMILLY MARIA BARBOSA
Data: 06/08/2026 10:55:49-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

VALOR TOTAL	RS: 98.447,50
NOME E ASSINATURA:	CARIMBO CNPJ:



Anexo 6

Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

DECLARAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇO

1. Informações da empresa

Razão Social	Casa Dourados
CNPJ	44.109.691/0001-31
Endereço completo	Rua Maj. Capilé. Nº 1814 – Jardim Central, Dourados/MS
Responsável pelo orçamento	Evelyn

2. Informações do objeto

Descrição do objeto	Contratação de empresa prestadora de serviços de fornecimento de refeições (café da manhã, almoço e jantar) no município de Dourados.
---------------------	---

2.1. Descrição de itens

Em anexo

3. Informações da pesquisa

Forma de pesquisa	() Telefone (ligação): (X) Whatsapp/aplicativos de mensagem: () E-mail: () <i>in loco</i> () Outro: _____
Data e horário:	06/08/2026 às 10h52min
Contato empresa	(67) 3038-9920
Contato utilizado	(67) 9 9974-9863
Validade da proposta:	60 dias

Declaro que informei ao fornecedor de que nos preços propostos deverão estar inclusos todos os custos, tais como impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir.

Rio Brilhante/MS, 05 de agosto de 2026.

Assinado Digitalmente
Evelyn Matos Soares
Matrícula 3.331



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

Anexo I- PLANILHA DE PREÇO

Item	Descrição	Unid.	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
1	ALMOÇO: REFEIÇÃO DO TIPO SELF-SERVICE, DE BOA QUALIDADE, SERVIDA NO PRÓPRIO RESTAURANTE, CUJO ESPAÇO DEVE SER ADEQUADO PARA RECEBER OS FUNCIONÁRIOS, SENDO O ALMOÇO, ACOMPANHADO DE 01 COPO DE SUCO DE 300 ML OU 01 REFRIGENTE LATA DE 350 ML. AS REFEIÇÕES DEVERÃO SER SERVIDAS, COM PELO MENOS O CARDÁPIO MÍNIMO A SEGUIR: - ARROZ, FEIJÃO, DOIS TIPOS DE CARNES (VERMELHA E BRANCA), UM TIPO DE MASSA, LEGUMES E SALADA. NO MUNICÍPIO DE DOURADOS - MS	UN	3.715	—	—
2	CAFÉ DA MANHÃ: SERVIDO NO PRÓPRIO RESTAURANTE, CUJO ESPAÇO DEVE SER ADEQUADO PARA RECEBER OS FUNCIONÁRIOS, CONTENDO: PÃO FRANCÊS TIPO SANDUÍCHE (RECHEIO: MANTEIGA, PRESUNTO E MUSSARELA), CAFÉ (180ML), CHÁ (180ML), LEITE (180ML), AÇÚCAR E/OU ADOÇANTE. NO MUNICÍPIO DE DOURADOS/MS.	UN	1.045	R\$ 23,00	R\$ 24.035,00
3	JANTAR: REFEIÇÃO DO TIPO SELF-SERVICE, DE BOA QUALIDADE, SERVIDA NO PRÓPRIO RESTAURANTE, CUJO ESPAÇO DEVE SER ADEQUADO PARA RECEBER OS FUNCIONÁRIOS, SENDO O JANTAR, ACOMPANHADO DE 01 COPO DE SUCO DE 300 ML OU 01 REFRIGENTE LATA DE 350 ML. AS REFEIÇÕES DEVERÃO SER SERVIDAS, COM PELO MENOS O CARDÁPIO MÍNIMO A SEGUIR: - ARROZ, FEIJÃO, DOIS TIPOS DE CARNES (VERMELHA E BRANCA), UM TIPO DE MASSA, LEGUMES E SALADA. NO MUNICÍPIO DE DOURADOS - MS.	UN	3.145	—	—
VALOR TOTAL		R\$: 24.035,00			



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4B00-CEED-7E78-2177

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



EVELYN MATOS SOARES (CPF 026.XXX.XXX-10) em 06/08/2026 12:07:42 GMT-04:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/4B00-CEED-7E78-2177>



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

PESQUISA DE PREÇOS

Processo Administrativo sob nº 9.456/2026

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa prestadora de serviços de fornecimento de refeições (café da manhã, almoço e jantar) no município de Dourados/MS.

Secretaria (s) Demandante: Secretaria Municipal de Educação; Fundo Municipal de Saúde;

Metodologia Adotada: Analisando o presente processo, este setor entendeu que a melhor metodologia de pesquisa de preço a ser adotada é a **MÉDIA**, pois reflete a realidade de mercado.

FONTES PESQUISADAS
<u>POTENCIAIS FORNECEDORES:</u>¹ AS INFORMAÇÕES CONSTAM NO ANEXO BANCO DE PREÇOS. ***
<u>Processos licitatórios de Outros Municípios</u>²: AS INFORMAÇÕES CONSTAM NO ANEXO BANCO DE PREÇOS. ***

NOTA TÉCNICA JUSTIFICATIVA:

Informamos que na cotação para registro de preços para Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa prestadora de serviços de fornecimento de refeições (café da manhã, almoço e jantar) no município de Dourados/MS.

- 1- Foram realizadas pesquisas de preço junto a potenciais fornecedores, bem como consultas a processos licitatórios de outros municípios, obtidos por meio do Banco de Preços. Essa base de dados permitiu a obtenção de um amplo campo de amostras de preços, garantindo maior embasamento técnico à análise realizada.
- 2- O Setor de Planejamento realizou pesquisas de preço junto a potenciais fornecedores, utilizando, além dessas informações, dados obtidos por meio do Banco de Preços, incluindo processos licitatórios de outros municípios. Dessa forma, foi possível compor uma base comparativa mais ampla e consistente para a análise de preços. (Doc. anexo)
- 3- Finalizada a precificação, passamos a sanear os valores conforme prevê nosso decreto municipal sob. 32.572/2024, em seu art. 42, inciso II, verificando a média geral do item e os valores que foram superiores/ou inferiores a 35% (trinta e cinco) por cento da média, identificando item que atingisse esse limite, foram desconsideradas algumas amostras encontradas.

¹ Pesquisa realizada pelo Setor de Precificação.

² Processos Licitatórios de Outros Municípios.



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

Vejamos:

Art. 42. Na pesquisa de preços e na elaboração dos orçamentos deverão ser desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados, conforme critérios fundamentados e descritos no processo administrativo. (...)

- 4- Sendo utilizado no lançamento no Subanexo X, peça obrigatória de remessa ao Tribunal de Contas, conforme Resolução nº 88/2018, somente a média dos preços obtidos através do NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA, Banco de Preços, os preços que compõe a cesta constam em relatório gerado no dia 25/08/2026 13:06:41 (IP: 177.184.155.17).
- 5- Por fim, tendo localizado as três amostras distinta de preço para todos itens conforme determina a legislação vigente, encerra-se a fase de precificação do presente processo para que ele siga seu tramite de praxe.

Atenciosamente,

Rio Brilhante – MS, data da assinatura digital.

Henrique Caires da Silva
Cotador

Denise Adriana Spies
Gestor de Divisão
Matrícula nº 2640



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E732-6892-EE5E-C47E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



HENRIQUE CAIRES DA SILVA (CPF 021.XXX.XXX-40) em 26/08/2026 07:21:31 GMT-04:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



DENISE ADRIANA SPIES (CPF 985.XXX.XXX-72) em 26/08/2026 07:28:33 GMT-04:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/E732-6892-EE5E-C47E>

PESQUISA DE PREÇOS COM MAPA COMPARATIVO			
UNIDADE GESTORA: Secretaria Municipal de Educação – SEMED; Fundo Municipal de Saúde – FMS;			
PROCESSO PROCOLADO SOB Nº 9.456/2026			
NÚMERO DA COTAÇÃO: 86			
Fórmula matemática adotada (MEDIA)			
			BANCO DE PREÇOS (07.797.967/0001-95)
N. dos itens	ITEM	UN	Negócios Públicos Capacitação Ltda
1	Almoço: refeição do tipo self-service, de boa qualidade, servida no próprio restaurante, cujo espaço deve ser adequado para receber os funcionários, sendo o almoço, acompanhado de 01 copo de suco de 300 ml ou 01 refrigerante lata de 350 ml. as refeições deverão ser servidas, com pelo menos o cardápio mínimo a seguir: - arroz, feijão, dois tipos de carnes (vermelha e branca), um tipo de massa, legumes e salada. no município de dourados - ms.	UN	R\$ 25,0760
2	Café da manhã: servido no próprio restaurante, cujo espaço deve ser adequado para receber os funcionários, contendo: pão francês tipo sanduíche (recheio: manteiga, presunto e mussarela), café (180ml), chá (180ml), leite (180ml), açúcar e/ou adoçante. no município de dourados/ms.	UN	R\$ 21,6975
3	Jantar: refeição do tipo self-service, de boa qualidade, servida no próprio restaurante, cujo espaço deve ser adequado para receber os funcionários, sendo o jantar, acompanhado de 01 copo de suco de 300 ml ou 01 refrigerante lata de 350 ml. as refeições deverão ser servidas, com pelo menos o cardápio mínimo a seguir: - arroz, feijão, dois tipos de carnes (vermelha e branca), um tipo de massa, legumes e salada. no município de dourados - ms.	UN	R\$ 28,9000
DATA: 26/08/2026		sim	não
Todos os valores foram considerados para o cômputo do preço final?			X
Houve exclusão dos valores excessivamente elevados e/ou inexequíveis? ³		X	



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F634-033E-1D04-6AEE

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



DENISE ADRIANA SPIES (CPF 985.XXX.XXX-72) em 26/08/2026 07:29:28 GMT-04:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/F634-033E-1D04-6AEE>